



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná



### PORTARIA SMPM-GAB Nº 1, de 25 de fevereiro de 2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre as normas e procedimentos para a seleção, inscrição e realização dos cursos, oficinas, workshops, palestras e atividades afins ofertados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições e considerando o processo SEI 19.026.028743/2025-41,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam instituídas as normas e procedimentos para a seleção, inscrição e realização dos cursos, oficinas, workshops, palestras e atividades afins ofertados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Art. 2º.** Os cursos, oficinas, workshops, palestras e atividades afins têm como objetivo a capacitação e qualificação profissional, autonomia financeira, saúde e bem-estar das mulheres londrinenses.

**Art. 3º.** A participação nas atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres é gratuita e destinada a mulheres residentes no município de Londrina, com idade igual ou superior a 18 anos, podendo a Secretaria solicitar cópia de documentos para comprovação das condições exigidas para a inscrição.

**Art. 4º.** As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no período indicado em cada atividade.

**Art. 5º.** O formulário de inscrição deverá conter os seguintes dados, entre outros:

I - declaração de ciência e concordância da candidata;

II - indicação da atividade que pretende participar.

III - dados pessoais;

**§1º.** Todos os dados solicitados no formulário devem ser preenchidos, sob pena de desclassificação da inscrição.

**§2º.** O preenchimento do formulário não garante a vaga no curso, oficina, workshop ou palestra pretendida, devendo a candidata aguardar a validação da inscrição na forma do artigo 7º.

**Art. 6º.** Os cursos, oficinas, workshops e palestras ofertados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres terão suas vagas distribuídas da seguinte forma:

I - 50% das vagas serão destinadas para mulheres atendidas pelo CAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

II - 50% das vagas serão destinadas para mulheres que atendam os requisitos do Art. 3º.

**§1º.** A efetivação das matrículas dar-se-á por ordem de inscrição e o controle das inscrições será realizado pelo Centro de Oficinas para Mulheres.

**§2º.** As vagas não preenchidas pelo CAM poderão ser destinadas às mulheres encaminhadas pelos serviços da rede municipal, sendo assegurada a vaga por ordem de inscrição, até o preenchimento das turmas.

**§3º.** Em caso de múltiplas inscrições de uma mesma candidata para o mesmo curso, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, definida pela data e hora de envio do formulário.

**Art. 7º.** Após a validação das inscrições e divulgação da lista de inscritas, as candidatas selecionadas serão avisadas sobre a efetivação da inscrição para o curso solicitado, de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

**Art. 8º.** Após a divulgação da lista de inscritas, as participantes não poderão alterar o curso no qual foram inscritas.

**Art. 9º.** As inscrições que extrapolarem o número de vagas disponibilizadas comporão a lista de espera e havendo desistências, as mulheres serão convocadas considerando a ordem cronológica de preenchimento do formulário, de acordo com os critérios do Art. 6º.

**Art. 10.** Para garantir oportunidades para novas participantes e promover igualdade de acesso aos cursos ofertados, fica estabelecido:

**I** - deverá ser respeitado o intervalo de 30 (trinta) dias para participação nas atividades descritas no artigo 1º, a contar da data de término do curso anterior. Caso alguma turma não atinja o número máximo de participantes, serão abertas exceções para a realização de um novo curso em um período inferior de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de inscrição;

**II** - não será permitida a participação em mais de um curso com a mesma ementa. Excepcionalmente, havendo vagas não preenchidas, será autorizada a participação conforme lista de espera.

**Parágrafo único.** O não cumprimento deste artigo poderá acarretar a invalidação da inscrição.

**Art. 11.** Os resultados das inscrições serão informados pelo Centro de Oficinas para Mulheres por meio de mensagem de WhatsApp para conhecimento, de forma individualizada, às mulheres com inscrição efetivada.

**Parágrafo único.** As inscrições que excederem o número de vagas disponíveis serão inseridas em lista de espera e comunicadas individualmente pelo WhatsApp. Havendo desistências, serão convocadas para participação.

**Art. 12.** As participantes selecionadas deverão confirmar sua inscrição no prazo estabelecido na mensagem de confirmação da vaga enviada pelo Centro de Oficinas para Mulheres, apresentando a documentação exigida, quando aplicável.

**Parágrafo único.** A não confirmação da inscrição no prazo estabelecido implicará na perda da vaga, que será oferecida à próxima candidata da lista de espera.

**Art. 13.** O não comparecimento no curso, sem justificativa formal, implicará a impossibilidade de participação, pelo período de 4 (quatro) meses, em outros cursos, oficinas, workshops, palestras e atividades afins ofertados pelo Centro de Oficinas para Mulheres. Caso alguma turma não atinja o número máximo de participantes, serão abertas exceções para a realização de um novo curso em um período inferior a 4 (quatro) meses, respeitada a ordem de inscrição;

**Parágrafo único.** A aluna que necessitar se ausentar ou desistir do curso deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, preferencialmente com pelo menos 24 horas de antecedência, apresentando documentação comprobatória. Serão aceitas as seguintes justificativas:

**a)** doença: apresentação de atestado médico ou declaração de próprio punho;

**b)** incompatibilidade com o trabalho: apresentar um documento que comprove a situação laboral ou declaração de próprio punho. A incompatibilidade deve ser posterior à inscrição no curso.

**Art. 14.** Os cursos e oficinas serão realizados no local e período indicados nos materiais de divulgação e no formulário de inscrição.

**Art. 15.** A obtenção do certificado é condicionada à frequência mínima de 75% da carga horária total para todos os cursos que oferecem essa certificação.

**Art. 16.** Após a finalização do curso, a participante deverá responder o formulário “Pesquisa de Avaliação de Cursos” encaminhado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Parágrafo único.** A entrega da declaração ou certificado de conclusão fica condicionada ao preenchimento da “Pesquisa de Avaliação de Cursos”.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres se reserva o direito de cancelar ou adiar as atividades ofertadas, caso não seja atingido o número mínimo de participantes ou por motivo de força maior.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMPM-GAB nº 02/2025.

***Marisol de Oliveira Chiesa***

*Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres*



Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher**, em 26/02/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17781659** e o código CRC **49DEA4A9**.